

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2016/2026
			FOLHA: _____
			RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2. Especificação do produto/quantitativos:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “quentinha” Informações Complementares: No mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas) cada. Composta na base por arroz branco e feijão cozidos, variando diariamente a forma de preparo, temperos e apresentação. Duas variedades de complemento (mínimo 300g): Macarrão, farofa, batatas, mandioca, batata doce, purês, abóboras, legumes refogados e massas variadas em geral. Variando diariamente a forma de preparo, apresentação e temperos. Duas variedades de carne, sendo que todos os dias deve conter uma proteína de bovino. No decorrer da semana deve conter as seguintes variações: Bovino + Frango, Bovino + Suíno e Bovino + Peixe. A soma das carnes deve ser de no mínimo 250g (pronto) variando diariamente a forma de preparo, temperos e apresentação. Informações Complementares: Deverão ser fornecidos talheres descartáveis resistentes: garfos, facas e colheres, em quantidade suficiente e de acordo com o número de refeições.	Unidade	1.008	3697	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita do fornecimento de quentinhas para atender servidores e profissionais que atuam em jornadas prolongadas, plantões e ações externas. A contratação de empresa especializada garante refeições adequadas, seguras e regulares, contribuindo para o bem-estar dos profissionais e a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e eficiência.

3.2. Interesse público: O interesse público consiste em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, assegurando alimentação adequada aos profissionais. Isso contribui para melhores condições de trabalho, maior eficiência no atendimento e benefícios diretos à população.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2016/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

3.3. Metodologia do Quantitativo:

O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a programação anual das ações desenvolvidas pelos setores de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Saúde do Trabalhador e Imunização.

Para a composição da demanda, foram analisadas as rotinas operacionais, cronogramas de campanhas, inspeções sanitárias, visitas domiciliares, ações de controle de endemias, vacinação extramuros e demais atividades executadas em áreas urbanas e rurais do Município, especialmente em localidades de difícil acesso, onde as equipes permanecem em campo durante todo o período diurno.

A estimativa foi elaborada considerando o número de servidores envolvidos em cada ação, a frequência das atividades e a quantidade de dias de execução ao longo do exercício, resultando nos seguintes quantitativos anuais:

Setor/Atividade	Quantidade Anual (Quentinhas)
Vigilância Sanitária	102
Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	120
Imunização	90
Vigilância Ambiental	696
Total Geral	1.008

Destaca-se que, somente para as atividades da Vigilância Ambiental, foram consideradas as ações regulares realizadas nos distritos e localidades rurais do Município, incluindo visitas domiciliares distribuídas em seis ciclos anuais, além das ações volantes destinadas à busca ativa e controle de zoonoses, totalizando 696 refeições durante o período.

Assim, o quantitativo de 1.008 refeições prontas (tipo quentinha) representa a necessidade estimada para atendimento das equipes da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses, garantindo suporte alimentar aos servidores que desempenham atividades externas e contínuas.

3.4. Justificativa do Quantitativo Solicitado:

O quantitativo solicitado decorre da necessidade de fornecer alimentação adequada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que executam atividades externas, campanhas, fiscalizações, inspeções, visitas domiciliares, ações de imunização e controle ambiental, muitas vezes em localidades distantes da sede municipal e em períodos que abrangem toda a jornada de trabalho.

A definição da quantidade de 1.008 refeições prontas (tipo quentinha) foi fundamentada em levantamento técnico realizado pelos setores responsáveis, considerando o histórico de execução das atividades, o número de agentes envolvidos, a frequência das ações programadas e a previsão das demandas para o exercício corrente.

A contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho às equipes em campo, evitando interrupções das atividades por deslocamentos para alimentação e contribuindo para a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a estimativa adotada observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que foi baseada em demanda real da Secretaria, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos contratados. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e compatível com as ações previstas pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício vigente.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2016/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual. 4.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021. 4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.
5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)
5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021: Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)
6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ, visando garantir suporte alimentar aos servidores que atuam em atividades externas, campanhas de vacinação, ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador, inspeções, fiscalizações e demais serviços executados fora da sede administrativa. As refeições deverão ser preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando ingredientes de qualidade, observando padrões adequados de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a segurança alimentar dos usuários. As quentinhas deverão ser entregues nos locais e horários previamente definidos pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição de insumos, preparo, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, garantindo sua integridade, temperatura adequada para consumo e pontualidade no atendimento das solicitações. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, buscando assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando condições adequadas de alimentação aos servidores durante a execução de atividades externas, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2016/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nas entregas dos materiais solicitados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de entrega dos materiais aqui citados deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): Considerando que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), caracterizado como serviço comum e de baixa complexidade técnica, amplamente ofertado por empresas do ramo alimentício, a exigência de qualificação técnica específica mostra-se desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade. A aptidão para execução do objeto poderá ser aferida por meio da regularidade fiscal, jurídica e das condições de funcionamento da empresa, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: A apresentação da documentação de habilitação não será exigida no momento do envio da proposta. Os documentos necessários serão solicitados posteriormente pelo Agente de Contratação à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, em conformidade com os procedimentos adotados para a contratação direta e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021): A vistoria prévia não será exigida, tendo em vista que o objeto não envolve execução de obras, serviços de engenharia ou atividades cuja prestação dependa do conhecimento prévio das instalações da Administração. As condições de execução encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência, permitindo que os interessados elaborem suas propostas sem a necessidade de visita técnica, sem prejuízo à correta formação dos preços e à adequada execução contratual.

7.4. Apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021): Não será exigida a apresentação de amostras ou demonstração prévia dos serviços, uma vez que o objeto possui especificações usuais e padronizadas, amplamente conhecidas pelo mercado. A qualidade do fornecimento poderá ser verificada no momento da execução contratual, mediante fiscalização da Administração quanto ao atendimento das especificações, condições sanitárias, qualidade dos alimentos, acondicionamento, transporte e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A exigência de amostras, neste caso, acarretaria custos adicionais aos participantes sem trazer benefícios proporcionais à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos itens será de **forma imediata**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue, conforme solicitação posterior, através de planilha ou contato com o responsável pela empresa vencedora. A entrega será realizada de acordo com a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2016/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituídos de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2016/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Doutor José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual;
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2016/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica específica para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), atividade de natureza comum, rotineira e amplamente disponibilizada no mercado por empresas do ramo alimentício. Trata-se de serviço cuja execução não demanda conhecimento técnico especializado de elevada complexidade, nem a utilização de metodologia exclusiva que justifique a exigência de atestados de capacidade técnica.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores. Ademais, a adequada execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações, das condições de higiene, das normas sanitárias aplicáveis e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2016/2026
			FOLHA: _____
			RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

16. SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)
17.1. O custo preliminar estimado da contratação é de **R\$ 22.710,24 (Vinte e dois mil, setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)				
18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):				
SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	1030100352051	33903900	160000	032

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA
20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
Anexo I - Planilha de memória de cálculo

Trajano de Moraes, 22 de julho de 2026. Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Daiane Dias Mat: 13934	De acordo com Termo de Referência. Janaina de Carvalho Cunha Guzzo Secretária Municipal de Saúde
--	--